

| | |
|----------------------------------|-----|
| ATOS DA 41ª ZONA ELEITORAL | 146 |
| ATOS DA 43ª ZONA ELEITORAL | 152 |
| ATOS DA 45ª ZONA ELEITORAL | 157 |
| ATOS DA 47ª ZONA ELEITORAL | 161 |
| ATOS DA 48ª ZONA ELEITORAL | 164 |
| ATOS DA 53ª ZONA ELEITORAL | 164 |
| ATOS DA 55ª ZONA ELEITORAL | 165 |
| Índice de Advogados | 179 |
| Índice de Partes | 181 |
| Índice de Processos | 187 |

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 257/2025

Altera a Portaria TRE-MT nº 344, de 5 de agosto de 2024, para incluir o art. 3º-A.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a revogação da Portaria TRE-MT nº 19, de 12 de março de 2012, pela Portaria TRE-MT nº 344, de 5 de agosto de 2024, especialmente em relação ao art. 1º e seus parágrafos, os quais disciplinavam os procedimentos e prazos para a aplicação de juros de mora e correção monetária sobre valores em atraso devidos a servidores e pensionistas;

CONSIDERANDO a necessidade de que tais dispositivos permaneçam regulamentados no âmbito deste Tribunal, de forma a assegurar a segurança jurídica das relações por eles disciplinadas;

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 08083.2023-8,

RESOLVE

Art. 1º Alterar a Portaria nº 344, de 5 de agosto de 2024, para acrescentar o art. 3º-A, com a seguinte redação:

"Art. 3º-A É devida a incidência de correção monetária e juros de mora sobre a parcela remuneratória paga em atraso a servidor ou pensionista deste Tribunal.

§ 1º Considera-se em atraso o pagamento de parcela remuneratória efetuado em data superior a 30 (trinta) dias, contados, conforme o caso, do protocolo na Secretaria do Tribunal ou da implementação do direito, quando este independer de requerimento.

§ 2º O prazo previsto no § 1º deste artigo ficará suspenso na pendência de diligência do servidor /pensionista beneficiário.

§ 3º Nos casos em que o pagamento de benefício a servidor ou pensionista depender da análise da Administração, a correção monetária e os juros de mora somente serão devidos a partir do 30º (trigésimo) dia, contado da data do protocolo do requerimento na Secretaria do Tribunal."

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá, 11 de junho de 2025.

Desa. **SERLY MARCONDES ALVES**

Presidente do TRE-MT

PORTARIA Nº 258/2025

Exonera, a pedido, o servidor MARCOS ANTÔNIO MOURA DE OLIVEIRA JUNIOR.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais que lhe confere art. 19, XI e XXIX, do Regimento Interno deste Tribunal,